



000083

Município de Capanema - PR

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 84/2019

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

Pelo presente instrumento particular Permissão de uso de Espaço na Feira Municipal do Livro, feito através do chamamento público 02/2019 de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado a empresa CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.971.053/0001-00, com endereço na R PADRE CIRILO, 399 SALA - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)VITORIA BOICZUK inscrito no CPF nº 046.926.999-57, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no Chamamento Público nº 02/2019, gerando a **Dispensa de Licitação Nº 13/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este termo tem por finalidade viabilizar a participação da PERMISSIONÁRIA na Feira Municipal do Livro do Município de Capanema PR, RS, a qual será realizada de **14 a 17 de abril de 2019**.

1.2. A permissionária terá direito a utilização de um box em espaço público durante a Feira Municipal do Livro, ao qual a sua referida localização será definida por sorteio entre os demais participantes selecionados.

1.3. A PERMISSIONÁRIA fica habilitada e obrigada ao recebimento do Vale-livro o qual será distribuído pelo PERMITENTE, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, aos alunos das escolas da rede municipal de ensino.

1.4. O valor de cada Vale-livro será de R\$3,00.

1.5. O Vale-livro será emitido pelo PERMITENTE através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, assinatura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e carimbo da Secretaria.

1.6. A PERMISSIONÁRIA não poderá devolver qualquer valor do Vale-livro, em dinheiro, ao aluno beneficiado, o qual deverá adquirir um ou mais exemplares que alcancem no mínimo o valor constante do Vale.

1.7. Os preços dos livros deverão ser condizentes com o de mercado, incluindo todos os custos incidentes, com total proibição de prática de sobre preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de até **90 (noventa) dias** depois da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DE VALORES



000084

Município de Capanema - PR

3.1. O ressarcimento dos valores do Vale-livro será feito pelo PERMITENTE de acordo com o número de unidades recebidas pela PERMISSONÁRIA durante a Feira Municipal do Livro, após a liquidação do empenho.

3.2. Para receber o valor a que tiver direito, a PERMISSONÁRIA deverá apresentar o termo de liberação a ser emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e as certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT), do FGTS e de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014, as quais deverão estar atualizadas e em plena vigência.

3.3. A PERMISSONÁRIA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio e/ou compensação no repasse a que fizer jus.

3.4. O repasse poderá ser suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela PERMISSONÁRIA, no que se refere às condições de habilitação e de qualificação exigidas para se habilitar ao recebimento do Vale-livro.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor a ser repassado pelo Município aos selecionados correrá a cargo da seguinte:

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO

5.1. Os selecionados neste edital deverão remunerar o Município no valor de um percentual equivalente a 10% (dez por cento) da venda efetivada durante os dias da Feira do Livro de 2019, em livros SELECIONADOS pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Capanema-PR, que farão parte das bibliotecas municipais e, em especial, de cada Escola e CMEI.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA.

6.1. São obrigações da PERMISSONÁRIA:

- a) participar da Feira Municipal do Livro promovida pelo PERMITENTE em 2019;
- b) c) receber o Vale-livro distribuído aos alunos da rede municipal de ensino, nas condições previstas no chamamento.
- d) manter durante toda a execução deste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para se habilitar ao recebimento do Vale-livro;
- e) Oferecer a quantidade de livros e títulos conforme abaixo.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade
1	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL EM FORMATO ACESSÍVEL.	500
2	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA CLASSICA NACIONAL E ESTRANGEIRA.	250
3	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS.	300
4	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE GIBIS E SIMILARES.	2000
5	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS.	100
6	EXPOSIÇÃO DE LITERATURA TÉCNICA PARA VÁRIAS ÁREAS (ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS, SISTEMA DE INFORMAÇÃO, GROECOLOGIA, EDAGOGIA, LÍNGUAS, PSICOLOGIA, AUTOAJUDA, RELIGIÃO, FILOSOFIA, SOCIOLOGIA, ETC).	300
7	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CDS E DVDS.	120
8	EXPOSIÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS DIDÁTICOS.	80



1141085

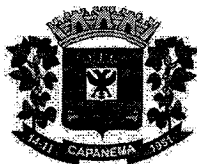
Município de Capanema - PR

9	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS INFANTIS.	80
10	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS DE LITERATURA NACIONAL E ESTRANGEIRA.	50
11	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BÍBLIA JUVENIL, ADULTA/INFANTIL.	100
12	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE DICIONÁRIOS DE LINGUA PORTUGUESA, INGLESA.	100
13	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LITERATURA DE GRANDES PENSADORES E PEDAGOGOS.	300
14	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS.	120
15	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ATLAS GEOGRÁFICOS, BIOLÓGICOS, HISTÓRICOS.	100
16	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE JOGOS DIDÁTICOS COMO DOMINÓS E OUTROS.	100
17	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE REVISTAS INFANTIS.	300
18	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE PANO E LAVÁVEIS.	300
19	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE JOGOS DIDÁTICOS.	350
20	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LEGISLAÇÕES: EDUCACIONAL, COMERCIAL E TRABALHISTA.	50
21	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LITERATURA TÉCNICA DE DIFERENTES ÁREAS.	50
22	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LITERATURA ESTRANGEIRA.	100
23	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE REVISTAS DIDÁTICAS E CIENTÍFICAS.	200
24	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS PARA COLORIR.	200
25	EXPOSIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E LITERATURAS PARA TODOS OS NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO COMO APOIO DIDÁTICO PARA PROFESSORES E PEDAGOGOS.	100
26	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVRO DOS RECORDES.	30
27	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE VALOR ACESSÍVEL (R\$1,00; R\$2,00; R\$5,00) PARA CRIANÇAS.	800
28	LITERATURA DIVERSA EM BROCHURA E ENCADERNAÇÃO	500
29	DVS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS	300
30	LITERATURA DE FORMAÇÃO PARA PROFESSORES (PENSADORES, FILÓSOFOS, NOVAS TENDÊNCIAS E NECESSIDADES EDUCACIONAIS).	100

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE**7.1. São obrigações do PERMITENTE:**

a) repassar os valores devidos a PERMISSONÁRIA, de acordo com o número de unidades de Vale-livro recebido pela PERMISSONÁRIA e em conformidade com as condições estabelecidas na Subcláusula 3.1 do contrato;

b) fiscalizar e examinar a documentação apresentada pela PERMISSONÁRIA;



000086

Município de Capanema - PR

c) acompanhar a correta execução do objeto do convênio por intermédio da Secretaria competente, fiscalizando o exato cumprimento das obrigações assumidas pela PERMISSONÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

8.1. Através dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o PERMITENTE fiscalizará como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo, notificando a PERMISSONÁRIA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

8.2. O repasse dos recursos é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo PERMITENTE, mediante a emissão de termo de liberação.

8.3. Esse contrato será fiscalizado pela Sra. Luciana Zanon, funcionária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Este termo poderá ser rescindido em qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pela não implementação dos termos aqui estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz da Lei Federal nº 8.666/1993 e da legislação que rege a matéria.

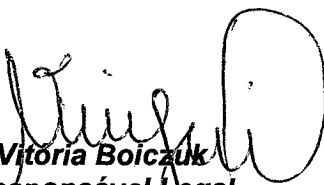
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir as questões oriundas do presente termo ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro a Comarca de Capanema PR,

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam este termo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema PR, 03 de abril de 2019.


Vitória Boiczuk
Responsável Legal
CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
ME
Empresa Expositora



11/08/2019

Município de Capanema - PR

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 85/2019

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA FRANCIELE PETRYKOWSKI DE LIMA

Pelo presente instrumento particular Permissão de uso de Espaço na Feira Municipal do Livro, feito através do chamamento público 02/2019 de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado a empresa FRANCIELE PETRYKOWSKI DE LIMA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.609.654/0001-29, com endereço na AV TUPI, 4355 SALA - CEP: 85506000 - BAIRRO: CRISTO REI, na cidade de Pato Branco/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)FRANCIELE PETRYKOWSKI DE LIMA inscrito no CPF nº 041.390.079-74, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no Chamamento Público nº 02/2019 , gerando a **Dispensa de Licitação Nº 13/2019** , que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este termo tem por finalidade viabilizar a participação da PERMISSIONÁRIA na Feira Municipal do Livro do Município de Capanema PR, RS, a qual será realizada de **14 a 17 de abril de 2019**.

1.2. . A permissionária terá direito a utilização de um box em espaço público durante a Feira Municipal do Livro, ao qual a sua referida localização será definida por sorteio entre os demais participantes selecionados.

1.3. A PERMISSIONÁRIA fica habilitada e obrigada ao recebimento do Vale-livro o qual será distribuído pelo PERMITENTE, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, aos alunos das escolas da rede municipal de ensino.

1.4. O valor de cada Vale-livro será de R\$3,00.

1.5. O Vale-livro será emitido pelo PERMITENTE através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, assinatura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e carimbo da Secretaria.

1.6. A PERMISSIONÁRIA não poderá devolver qualquer valor do Vale-livro, em dinheiro, ao aluno beneficiado, o qual deverá adquirir um ou mais exemplares que alcancem no mínimo o valor constante do Vale.

1.7. Os preços dos livros deverão ser condizentes com o de mercado, incluindo todos os custos incidentes, com total proibição de prática de sobre preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de até **90 (noventa) dias** depois da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DE VALORES



111088

Município de Capanema - PR

3.1. O ressarcimento dos valores do Vale-livro será feito pelo PERMITENTE de acordo com o número de unidades recebidas pela PERMISSIONÁRIA durante a Feira Municipal do Livro, após a liquidação do empenho.

3.2. Para receber o valor a que tiver direito, a PERMISSIONÁRIA deverá apresentar o termo de liberação a ser emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e as certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT), do FGTS e de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014, as quais deverão estar atualizadas e em plena vigência.

3.3. A PERMISSIONÁRIA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio e/ou compensação no repasse a que fizer jus.

3.4. O repasse poderá ser suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela PERMISSIONÁRIA, no que se refere às condições de habilitação e de qualificação exigidas para se habilitar ao recebimento do Vale-livro.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor a ser repassado pelo Município aos selecionados correrá a cargo da seguinte:

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO

5.1. Os selecionados neste edital deverão remunerar o Município no valor de um percentual equivalente a 10% (dez por cento) da venda efetivada durante os dias da Feira do Livro de 2019, em livros SELECIONADOS pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Capanema-PR, que farão parte das bibliotecas municipais e, em especial, de cada Escola e CMEI.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA.

6.1. São obrigações da PERMISSIONÁRIA:

- a) participar da Feira Municipal do Livro promovida pelo PERMITENTE em 2019;
- b) c) receber o Vale-livro distribuído aos alunos da rede municipal de ensino, nas condições previstas no chamamento.
- d) manter durante toda a execução deste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para se habilitar ao recebimento do Vale-livro;
- e) Oferecer a quantidade de livros e títulos conforme abaixo.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade
1	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL EM FORMATO ACESSÍVEL.	500
2	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA CLASSICA NACIONAL E ESTRANGEIRA.	250
3	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS.	300
4	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE GIBIS E SIMILARES.	2000
5	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS.	100
6	EXPOSIÇÃO DE LITERATURA TÉCNICA PARA VÁRIAS ÁREAS (ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS, SISTEMA DE INFORMAÇÃO, GROECOLOGIA, EDAGOGIA, LÍNGUAS, PSICOLOGIA, AUTOAJUDA, RELIGIÃO, FILOSOFIA, SOCIOLOGIA, ETC).	300
7	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CDS E DVDS.	120
8	EXPOSIÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS DIDÁTICOS.	80

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



11/0089

Município de Capanema - PR

9	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS INFANTIS.	80
10	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS DE LITERATURA NACIONAL E ESTRANGEIRA.	50
11	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BÍBLIA JUVENIL, ADULTA/INFANTIL.	100
12	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE DICIONÁRIOS DE LINGUA PORTUGUESA, INGLESA.	100
13	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LITERATURA DE GRANDES PENSADORES E PEDAGOGOS.	300
14	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS.	120
15	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ATLAS GEOGRÁFICOS, BIOLÓGICOS, HISTÓRICOS.	100
16	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE JOGOS DIDÁTICOS COMO DOMINÓS E OUTROS.	100
17	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE REVISTAS INFANTIS.	300
18	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE PANO E LAVÁVEIS.	300
19	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE JOGOS DIDÁTICOS.	350
20	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LEGISLAÇÕES: EDUCACIONAL, COMERCIAL E TRABALHISTA.	50
21	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LITERATURA TÉCNICA DE DIFERENTES ÁREAS.	50
22	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LITERATURA ESTRANGEIRA.	100
23	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE REVISTAS DIDÁTICAS E CIENTÍFICAS.	200
24	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS PARA COLORIR.	200
25	EXPOSIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E LITERATURAS PARA TODOS OS NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO COMO APOIO DIDÁTICO PARA PROFESSORES E PEDAGOGOS.	100
26	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVRO DOS RECORDES.	30
27	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE VALOR ACESSÍVEL (R\$1,00; R\$2,00; R\$5,00) PARA CRIANÇAS.	800
28	LITERATURA DIVERSA EM BROCHURA E ENCADERNAÇÃO	500
29	DVS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS	300
30	LITERATURA DE FORMAÇÃO PARA PROFESSORES (PENSADORES, FILÓSOFOS, NOVAS TENDÊNCIAS E NECESSIDADES EDUCACIONAIS).	100

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE**7.1. São obrigações do PERMITENTE:**

- repassar os valores devidos a PERMISSIONÁRIA, de acordo com o número de unidades de Vale-livro recebido pela PERMISSIONÁRIA e em conformidade com as condições estabelecidas na Subcláusula 3.1 do contrato;
- fiscalizar e examinar a documentação apresentada pela PERMISSIONÁRIA;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46) 3552-1321

CAPANEMA - PR



000090

Município de Capanema - PR

c) acompanhar a correta execução do objeto do convênio por intermédio da Secretaria competente, fiscalizando o exato cumprimento das obrigações assumidas pela PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

8.1. Através dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o PERMITENTE fiscalizará como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo, notificando a PERMISSIONÁRIA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

8.2. O repasse dos recursos é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo PERMITENTE, mediante a emissão de termo de liberação.

8.3. Esse contrato será fiscalizado pela Sra. Luciana Zanon, funcionária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Este termo poderá ser rescindido em qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pela não implementação dos termos aqui estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

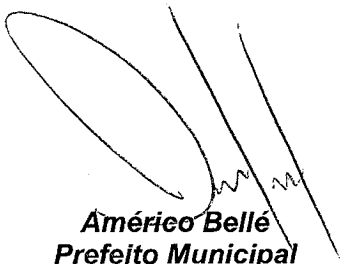
10.1. Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz da Lei Federal nº 8.666/1993 e da legislação que rege a matéria.

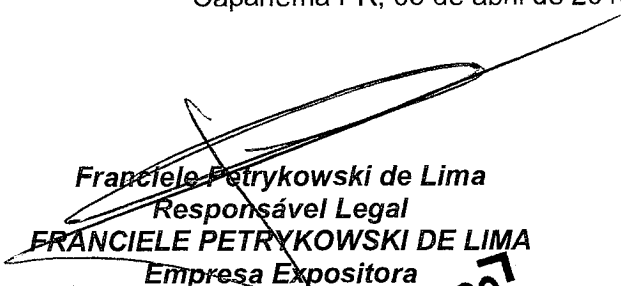
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir as questões oriundas do presente termo ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro a Comarca de Capanema PR,

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam este termo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Capanema PR, 03 de abril de 2019.


Américo Bellé
Prefeito Municipal


Franciele Petrykowski de Lima
Responsável Legal
FRANCIELE PETRYKOWSKI DE LIMA
Empresa Expositora

08.609.654/0001-29
FRANCIELE PETRYKOWSKI DE LIMA ME

Rua São José, 571
Sudoeste

Pato Branco

85.507-428